



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1239 - Barra Mansa, 23 de julho de 2021 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 10365 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
007.04.122.0105.2290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMPU		
Cód. Red:	95		
3390300000	Material de consumo		
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (dez mil reais)	R\$ 10.000,00	
		TOTAL R\$	10.000,00

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
007.04.122.0105.2290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMPU		
Cód. Red:	96		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (dez mil reais)	R\$ 10.000,00	
		TOTAL R\$	10.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de julho de 2021.

**RODRIGO DRABLE COSTA**

Prefeito

**DECRETO Nº 10363 DE 15 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.122.0105.2308	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMAS		
Cód. Red:	552		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fmas (dois mil reais)	R\$ 2.000,00	
Cód. Red:	553		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fmas (seiscentos reais)	R\$ 600,00	
001.08.122.0105.2309	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FUNERÁRIA		
Cód. Red:	556		
3190040000	Contratação por tempo determinado		
0100000007	Recursos da funerária (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00	
001.08.244.0083.2223	IGD/PBF - BOLSA FAMÍLIA		
Cód. Red:	581		

3190040000	Contratação por tempo determinado		
0129056000	Transferências do fnas - bolsa família (hum mil reais)	R\$ 1.000,00	
Cód. Red:	584		
3390300000	Material de consumo		
0129056000	Transferências do fnas - bolsa família (dois mil reais)	R\$ 2.000,00	
001.08.244.0083.2224	IGD/SUAS		
Cód. Red:	590		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0129056000	Transferências do fnas - bolsa família (tres mil reais)	R\$ 3.000,00	
001.08.244.0084.2229	CENTRO POP		
Cód. Red:	604		
3390300000	Material de consumo		
0129000002	Transferências do fnas - pse - proteção social especial (sessenta e sete mil e quinhentos reais)	R\$ 67.500,00	
Cód. Red:	605		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
0129000002	Transferências do fnas - pse - proteção social especial (quatro mil e quinhentos reais)	R\$ 4.500,00	
001.08.244.0084.2230	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cód. Red:	609		
3190040000	Contratação por tempo determinado		
0129000002	Transferências do fnas - pse - proteção social especial (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00	
Cód. Red:	940		
3190040000	Contratação por tempo determinado		
0143000002	Transferências do estado - pse - proteção social especial (quarenta e dois mil reais)	R\$ 42.000,00	
Cód. Red:	939		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
0129990001	Fnas - covid-19 (cento e vinte e dois mil reais)	R\$ 122.000,00	
Cód. Red:	941		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
0143000002	Transferências do estado - pse - proteção social especial (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00	
		TOTAL R\$	339.600,00

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.122.0105.2308	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMAS		
Cód. Red:	551		
3390300000	Material de consumo		
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fmas (dois mil reais)	R\$ 2.000,00	
Cód. Red:	555		
3390920000	Despesas de exercícios anteriores		
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fmas (cem reais)	R\$ 100,00	
001.08.122.0105.2309	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FUNERÁRIA		
Cód. Red:	559		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
0100000007	Recursos da funerária (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00	
001.08.122.0106.2317	REEQUIPAMENTO - FMAS		
Cód. Red:	567		
4490520000	Equipamentos e material permanente		
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fmas (quinhentos reais)	R\$ 500,00	
001.08.244.0083.2223	IGD/PBF - BOLSA FAMÍLIA		
Cód. Red:	583		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
0129056000	Transferências do fnas - bolsa família (hum mil reais)	R\$ 1.000,00	
001.08.244.0083.2224	IGD/SUAS		
Cód. Red:	587		
3390140000	Diárias - civil		



Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice-Prefeita**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal do Governo**

LUIS ANTONIO CARDOSO

**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**

GABRIEL RAMOS RESENDE

**Secretário Municipal de Finanças**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

**Secretário Municipal de Ordem Pública**

WILLIAM SILVA PEREIRA

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI**

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**Secretário Municipal de Manutenção Urbana**

JOSÉ LUIZ VANELI

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

DENISE SANTOS GOMES

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

0129056000	Transferências do fnas - bolsa família (cinco mil reais)	R\$ 5.000,00
001.08.244.0084.2229	CENTRO POP	
Cód. Red:	866	
3390300000	Material de consumo	
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fnas (setenta e dois mil reais)	R\$ 72.000,00
001.08.244.0084.2230	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Red:	612	
3390300000	Material de consumo	
0129000002	Transferências do fnas - pse - proteção social especial (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00
Cód. Red:	900	
3390300000	Material de consumo	
0129999001	Fnas - covid-19 (cento e vinte e dois mil reais)	R\$ 122.000,00
Cód. Red:	898	
3390300000	Material de consumo	
0143000002	Transferências do estado - pse - proteção social especial (quarenta e dois mil reais)	R\$ 42.000,00
Cód. Red:	899	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0143000002	Transferências do estado - pse - proteção social especial (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
		TOTAL R\$ 339.600,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 15 de julho de 2021.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 10362 DE 14 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.127,52 (nove mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0050.2159	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Cód. Red:	932	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0114074018	Portaria nº 827/2020 - complementação de hemodiálise - covid-9 (nove mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 9.127,52
		TOTAL
		R\$ 9.127,52

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes da portaria nº 827 de 15/04/2020, para custeio da complementação do valor de sessão de hemodiálise em paciente com suspeição ou confirmação de COVID-19, conforme já depositado em conta corrente deste fundo em R\$ 9.127,52.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 14 de julho de 2021.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 10361 DE 14 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.609.982,48 (um milhão e seiscentos e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	880	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
0114008000	Atenção primária (um milhão e vinte e dois mil e oitocentos e treze reais)	R\$ 1.022.813,00
001.10.302.0050.2159	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Cód. Red:	363	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (duzentos e oitenta mil reais)	R\$ 280.000,00
Cód. Red:	933	

3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0114074000	Portaria nº 1857/2020 - coronavírus/covid-19 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)	R\$ 16.697,90
Cód. Red:	935	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0114074004	Portaria 2358/2020 - ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de covid-19 (noventa e sete mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)	R\$ 97.067,92
Cód. Red:	934	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0114074010	Portaria nº 3008/2020 - incentivo fin. para apoiar a reorg. e adequação da assist.odont. - covid-19 (cinquenta e tres mil e quatrocentos e tres reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 53.403,66
001.10.303.0054.2182	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SUS	
Cód. Red:	405	
3390910000	Sentenças judiciais	
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (cento e quarenta mil reais)	R\$ 140.000,00
		TOTAL R\$ 1.609.982,48

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	726	
3390300000	Material de consumo	
0114074000	Portaria nº 1857/2020 - coronavírus/covid-19 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)	R\$ 16.697,90
Cód. Red:	731	
3390300000	Material de consumo	
0114074004	Portaria 2358/2020 - ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de covid-19 (noventa e sete mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)	R\$ 97.067,92
Cód. Red:	739	
3390300000	Material de consumo	
0114074010	Portaria nº 3008/2020 - incentivo fin. para apoiar a reorg. e adequação da assist.odont. - covid-19 (vinte mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 20.576,66
Cód. Red:	335	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0114008000	Atenção primária (um milhao e vinte e dois mil e oitocentos e treze reais)	R\$ 1.022.813,00
001.10.301.0049.2155	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
Cód. Red:	733	
3390300000	Material de consumo	
0114074010	Portaria nº 3008/2020 - incentivo fin. para apoiar a reorg. e adequação da assist.odont. - covid-19 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais)	R\$ 32.827,00
001.10.301.0105.2303	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS	
Cód. Red:	350	
3191130000	Obrigações patronais	
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (duzentos e oitenta mil reais)	R\$ 420.000,00
		TOTAL R\$ 1.609.982,48

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de julho de 2021.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**Prefeito**

### **DECRETO Nº 10360 DE 14 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.093,00 (cento e sessenta e um mil e noventa e três reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0050.2159	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Cód. Red:	805	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
0114999019	Port. nº 2217/14 e proposta nº 36507127000114022 - aquis. de equip. e material perm. estab. saúde (setenta e seis mil e setecentos e setenta e tres reais)	R\$ 76.773,00
001.10.302.0050.2161	UNIDADE DE SERVIÇOS DE HEMONÚCLEO	
Cód. Red:	806	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
0114999019	Port. nº 2217/14 e proposta nº 36507127000114022 - aquis. de equip. e material perm. estab. saúde (setenta e cinco mil reais)	R\$ 75.000,00
001.10.302.0050.2163	CONSULTAS DE REFERÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA	
Cód. Red:	807	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
0114999019	Port. nº 2217/14 e proposta nº 36507127000114022 - aquis. de equip. e material perm. estab. saúde (nove mil e trezentos e vinte reais)	R\$ 9.320,00
		TOTAL R\$ 161.093,00

**Art. 2º** – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes da proposta para aquisição de equipamentos/material permanente, conforme já depositado em conta corrente deste fundo em 24/06/2016, no valor de R\$ 722.694,00, conforme portaria nº 2.217/2014 e proposta nº 36507.127000/1140-22.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de julho de 2021.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**Prefeito**

### **DECRETO Nº 10359 DE 14 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0050.2159	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Cód. Red:	936	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0114017004	Portaria nº 1438/2021 - incremento temporário de custeio - atenção especializada à saúde (dois milhoes e cem mil reais)	R\$ 2.100.000,00
		TOTAL R\$ 2.100.000,00

**Art. 2º** – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes na Portaria 1438 de 28/06/2021, destinado ao Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 2.100.000,00.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de julho de 2021.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**Prefeito**

### **DECRETO Nº 10356 DE 14 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.808,94 (dezesete mil e oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	931	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0114074019	Portaria nº 1253/2021 - equipes de consultório na rua para o enfrentamento da covid-19 (dezesete mil e oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 17.808,94
		TOTAL R\$ 17.808,94

**Art. 2º** – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes da portaria nº 1.253 de 18/06/2021, para promover o fortalecimento do acesso e cuidado em saúde da população em situação de rua por meio das ECR – Equipe Consultório na Rua, mediante o incremento excepcional do orçamento, conforme já depositado em conta corrente deste fundo em R\$ 17.808,94.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de julho de 2021.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**Prefeito**

### **DECRETO Nº 10344 DE 5 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
006.28.843.0019.2055	SETENÇAS JUDICIAIS - SMF	
Cód. Red:	92	
3390910000	Sentenças judiciais	
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00
		TOTAL R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ	
02.005	SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
005.04.122.0105.2328	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	
Cód. Red:	72	
3190940000	Indenizações e restituições trabalhistas	
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00
		TOTAL R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 5 de julho de 2021.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 10337 DE 2 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ - FPS/BM	
09.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ	
001.09.122.0105.2310	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FPS	
Cód. Red:	645	
3390300000	Material de consumo	
0153000000	Recursos do fps - taxa de administração (cinco mil reais)	R\$ 5.000,00
Cód. Red:	857	
3390920100	Despesas de exercícios anteriores - taxa de administração	
0153000000	Recursos do fps - taxa de administração (quatorze mil e quinhentos reais)	R\$ 14.500,00
		TOTAL R\$ 19.500,00

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ - FPS/BM	
09.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ	
001.09.122.0105.2310	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FPS	
Cód. Red:	643	
3390080000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
0153000000	Recursos do fps - taxa de administração (cinco mil reais)	R\$ 5.000,00
Cód. Red:	647	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
0153000000	Recursos do fps - taxa de administração (quatorze mil e quinhentos reais)	R\$ 14.500,00
		TOTAL R\$ 19.500,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 2 de julho de 2021.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 10355 DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ	
02.008	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL DE B.MANSÁ	
008.04.122.0105.2291	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMMADS	
Cód. Red:	105	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00
		TOTAL R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ	
02.005	SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
005.04.122.0105.2328	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	
Cód. Red:	73	
3191130000	Obrigações patronais	
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00
		TOTAL R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 14 de julho de 2021.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 10.354, DE 14 DE JULHO DE 2021.

**Ementa:** Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 4910, de 24 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 18/05/1990; e **CONSIDERANDO** que dispõe a Lei nº 4910/2021, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a sistemática para o cumprimento da referida lei.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP, de natureza contábil e duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, criado pela Lei Municipal nº 4910, de 24 de Maio de 2021, reger-se-á pela legislação aplicável e por este Decreto, competindo sua gestão ao Secretário Municipal de Manutenção Urbana.

**Art. 2º** - Os recursos do FUNDIP são destinados exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública do Município de Barra Mansa, compreendendo a iluminação de vias, logradouros, bens de uso comum; bem como a instalação, a manutenção e o melhoramento da rede de iluminação pública.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública suprirão, prioritariamente, o custeio do serviço de iluminação pública do Município.

**Art. 3º** - Constituirão receitas do FUNDIP:

**I** - o produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, dotações orçamentárias e créditos adicionais;

**II** - auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações que lhe forem destinados em convênios e ajustes;

**III** - recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações feitas ao Município de Barra Mansa, com destinação específica, observada a legislação aplicável;

**IV** - resultados financeiros, rendimentos de qualquer natureza, acréscimos, juros, correção monetária, de suas aplicações em geral, conforme legislação em vigor;

**V** - todo e qualquer recurso proveniente de multas e penalidades contratuais em favor do FUNDIP;

**VI** - saldo positivo apurado no balanço;

**VII** - todo e qualquer recurso destinado em favor do FUNDIP.

**Art. 4º** - Os recursos do FUNDIP serão aplicados em conformidade com seus objetivos e serão destinados, sem prejuízo para o disposto no parágrafo único do art. 2º aos seguintes itens:

**I** - manutenção do parque de iluminação pública do Município de Barra Mansa, incluindo a aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento, ampliação e manutenção do referido parque;

**II** - financiamento total ou parcial de projetos de iluminação pública;

**III** - financiamento total ou parcial de projetos na área de iluminação pública e energia, sendo esses desenvolvidos e/ou executados por terceiros, sejam eles públicos, privados e/ou no âmbito de parceria público-privada definida na legislação;

**IV** - desenvolvimento, incentivo, participação e execução dos projetos de eficiência energética e utilização de energias originadas em fontes renováveis;

**V** - desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias voltadas para a iluminação pública;

**VI** - desenvolvimento e qualificação de recursos humanos voltados para a iluminação pública, bem como os programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam com o aprimoramento técnico daqueles recursos;

**VII** - aquisição de energia por melhores preços praticados no mercado e preferencialmente, de fontes renováveis sempre que economicamente viável;

**VIII** - aquisição de bens móveis ou imóveis, manutenção desses, materiais, mobiliário, insumos e/ou serviços destinados à manutenção, operação e expansão dos serviços de iluminação pública do Município e com a devida incorporação ao patrimônio do Município de Barra Mansa;

**IX** - prevenção de danos ao parque de iluminação do Município do Rio;

**X** - pagamento dos serviços prestados por concessionária de energia na cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, caso onerosos.

**Art. 5º** - A administração do FUNDIP feita por meio de seu Presidente, que será nomeado e destituído pelo Prefeito.

**§ 1º** O Presidente será responsável pela administração das atividades regulares do FUNDIP, incluídas, mas não limitadas, as relativas aos serviços de secretaria; documentação; arquivo; organização; gestão orçamentária; e prestação de contas do exercício.

**§ 2º** O Presidente designará seu substituto nas suas ausências, impedimentos legais e/ou eventuais.

**Art. 6º** - Compete ao Presidente do FUNDIP:

**I** - elaborar a pauta das reuniões;

**II** - secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho e do Gestor;

**III** - receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados;

**IV** - elaborar a prestação de contas do FUNDIP e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) objetivos e prioridades;

b) orçamento, origem dos créditos e balanços;

c) resultados previstos e alcançados;

d) relação dos membros do Conselho;

e) reuniões realizadas;

f) diretrizes para o próximo exercício fiscal.

**V** - subsidiar o Conselho e o Gestor na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento;

**VI** - apoiar as atividades de captação de recursos;

**VII** - alocar os recursos do FUNDIP conforme determinações do Conselho e do Gestor;

**VIII** - controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias;

**IX** - cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Decreto;

**X** - cumprir as deliberações do Conselho e do Gestor que não conflitem com esse Decreto.

**Art. 7º** - Fica criado o Conselho Municipal do FUNDIP, de caráter multidisciplinar e interinstitucional vinculado à Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com a atribuição de auxiliar o Presidente na gestão do FUNDIP.

**Parágrafo único** - O Conselho será integrado por 02 (dois) representantes da Câmara de Vereadores, indicados pelo seu Presidente, 02 (dois) representantes do Executivo, indicados pelo Prefeito, 02 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pela ACIAP e 02 (dois) integrantes do quadro de servidores do Município de Barra Mansa, designados pelo Secretária Municipal de Manutenção Urbana.

**Art. 8º** - Cabe ao Conselho zelar pela aplicação dos recursos do FUNDIP de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:

**I** - formular proposta de critérios de utilização dos recursos;

**II** - avaliar a proposta de diretrizes e as prioridades para a aplicação de seus recursos;

**III** - fiscalizar a utilização dos recursos do FUNDIP;

**IV** - elaborar e opinar acerca da proposta orçamentária anual;

**V** - avaliar a repercussão das ações decorrentes da utilização dos recursos do FUNDIP, dando-lhe publicidade;

**VI** - examinar parecer conclusivo quanto às prestações de contas mensais e anuais do FUNDIP, sem prejuízo dos controles interno e externo pelos órgãos competentes;

**VII** - examinar cada contrato, projeto ou convênio que venha a ser celebrado envol-

vendo recursos do FUNDIP;

**VIII** - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, projetos e programas aprovados;

**IX** - propor as diretrizes operacionais do FUNDIP;

**X** - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos.

**Art. 9º** - O Conselho, adicionalmente, deverá observar as seguintes regras:

**I** - se reunirá ordinariamente conforme calendário aprovado previamente, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou pela maioria de seus membros;

**II** - decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

**III** - poderá propor a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos, sendo que tais grupos poderão ser constituídos por membros do Conselho, por técnicos das Secretarias Municipais de Manutenção Urbana e/ou por técnicos de outros órgãos municipais, podendo ainda ser assessorado por especialistas contratados para essa finalidade.

**Parágrafo único** - Previamente à reunião do Conselho para deliberação de alocação dos recursos pelo FUNDIP, o Presidente deverá encaminhar aos membros daquele um relatório sumário contendo os principais documentos previstos para serem deliberados.

**Art. 10** - O orçamento do FUNDIP evidenciará a política e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de unidade e do equilíbrio orçamentário.

**§ 1º** - O orçamento do FUNDIP integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana.

**§ 2º** - O orçamento do FUNDIP observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 11** - Os recursos do FUNDIP serão depositados em estabelecimentos bancários e em conta corrente específica a ser movimentada.

**Parágrafo único** - Os recursos disponíveis do FUNDIP poderão ser aplicados conforme orientação dada pela Secretaria Municipal de Finanças, em fundos de investimento, exclusivos ou não, que possuam aportes do Município de Barra Mansa, observando o disposto no caput.

**Art. 12** - O saldo positivo do FUNDIP apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Salvo o início das atividades do FUNDIP no seu primeiro exercício, os demais exercícios sociais terão a duração de um ano, iniciando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 13** - O FUNDIP terá suporte administrativo oferecido pela Secretaria Municipal de Manutenção Urbana.

**Art. 14** - As demonstrações contábeis serão elaboradas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, 14 de julho de 2021.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**PREFEITO**

#### **DECRETO N.º 10.352, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**Ementa:** Regulamenta o Conselho Municipal Comunitário do Plano Diretor – CONPLAN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos VII e XXXVI do Artigo 66, o § 3.º do Artigo 76 e o § 6.º do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 48 da Lei Complementar N.º 48/2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA); e

**CONSIDERANDO** que os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal dispõem sobre os parâmetros básicos para a implementação da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; observando que tais parâmetros foram consolidados nos Artigos 131 a 139 da Lei Orgânica Municipal referentes à Política Urbana;

**CONSIDERANDO** que o Inciso VIII do Artigo 30 da Constituição Federal estabeleceu que compete aos Municípios “*promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano*”, observando que tal diretriz foi consolidada no Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal N.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade estabeleceu no Inciso II do Artigo 2.º e no Artigo 43, a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos sociais, bem como na formulação execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e de gestão democrática da cidade; consolidados no Inciso II do Artigo 2.º da

Lei Complementar N.º 48/2006 do PDDUA;

**CONSIDERANDO** que o § 6.º do Artigo 131 da Lei Orgânica Municipal garante a participação popular, na implementação do Plano Diretor como instrumento básico da Política de Desenvolvimento Urbano, de que trata o Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 48/2006 do PDDUA;

**CONSIDERANDO** que a Sociedade Civil deverá participar do processo decisório através de um Conselho, que é um dos órgãos operacionais do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana e Ambiental – SIMPLAG, de acordo com o Inciso II do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 48/2006 do PDDUA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da participação da Sociedade Civil no processo de planejamento urbano garantida pela legislação vigente para a implantação das respectivas políticas públicas, em decorrência da extinção do Conselho Nacional das Cidades pelo Governo Federal através do Decreto n.º 9.759/2019, bem como do Ministério das Cidades pela Lei n.º 13.844/2019 integrando-o ao Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e atualização da nomenclatura do conselho a que se refere o Artigo 46 da Lei Complementar n.º 48/2006 do PDDUA em decorrência das citadas reformulações administrativas do Governo Federal; em consonância, por analogia, com o Inciso IV do § 2.º do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 95/1998 que estabelece diretrizes para a consolidação dos atos normativos no âmbito da União;

**CONSIDERANDO** que atualmente é o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, que possui a missão de reformular a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, estabelecendo diretrizes e estruturando ações de desenvolvimento urbano sustentável; que essas ações observarão a diversidade das realidades locais e focar na integração das intervenções no território brasileiro; que o objetivo central da PNDU é a redução de desigualdades socioespaciais nas cidades, entre cidades e na rede de cidades; que ela visará equilibrar os benefícios e prejuízos do processo de urbanização; que a PNDU está coordenada com os objetivos do desenvolvimento regional do Brasil definidos na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); que o processo de formulação da PNDU conta com a colaboração de atores do nível nacional, estadual e local de acordo com a nova Agenda Nacional de Desenvolvimento Urbano Sustentável;

**CONSIDERANDO** que é dever fundamental do Executivo Municipal implementar a participação da população para atingir os objetivos formulados na Política Urbana local, em especial as revisões periódicas do Plano Diretor e das legislações urbanísticas em vigor; observando em especial o § 6.º do Artigo 131 da Lei Orgânica Municipal no que se refere à criação do Conselho Municipal Comunitário do Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** finalmente que as oito Premissas de Sustentabilidade expressas no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 48/2006 do PDDUA deverão ser revistas, objetivando a sua adequação à PNDU;

## D E C R E T A:

**Art. 1.º** – Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL COMUNITÁRIO DO PLANO DIRETOR – CONPLAN, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SMPU, com o objetivo de constituir em um espaço de reflexão e debate da Sociedade Civil e com a finalidade específica de propor diretrizes para formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, integrando o processo de revisão periódica do Plano Diretor e legislações correlatas, bem como acompanhando e avaliando a sua execução.

**§ 1.º** – O Colegiado ora constituído retornará à nomenclatura estabelecida na Lei Orgânica Municipal no § 6.º do Artigo 131, tendo as suas atribuições definidas de forma a atender às exigências do Estatuto das Cidades e da PNDU.

**§ 2.º** – Por natureza consultiva, entende-se a capacidade de aconselhar, assessorar e orientar, fornecendo a sua avaliação sobre determinado assunto.

**§ 3.º** – Por natureza deliberativa, entende-se a capacidade de opinar, discutir e debater, fornecendo a sua convicção sobre determinado assunto.

**§ 4.º** – Por espaço de reflexão e debate, entende-se o ambiente administrativo capaz de proporcionar oportunidades para ponderar, analisar, examinar, refletir, meditar e conversar sobre determinado assunto, tirando-se as devidas conclusões ao final das discussões.

**§ 5.º** – Das opiniões do CONPLAN, poderão emanar RECOMENDAÇÕES de atuação do Executivo Municipal quando se tratar de assunto deliberativo; bem como as consultas poderão resultar em PARECERES sobre determinado assunto concreto.

**§ 4.º** – Tanto as Recomendações como os Pareceres, ficarão sujeitos ao crivo de oportunidade e conveniência emanada da Administração Municipal, após a chancela de legalidade da Procuradoria-Geral.

**Art. 2.º** – Ao CONPLAN competirá:

PROPOR diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano;

**II** ACOMPANHAR e AVALIAR a implementação dos planos e da política municipal de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento, de meio ambiente, de transportes e mobilidade urbana, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

**III** PROPOR a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação vigente, integrantes ou decorrentes do Plano Diretor, encaminhadas pela Administração Municipal;

**IV** EMITIR orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

**V** PROPOR a cooperação entre a Administração Municipal e a sociedade civil na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

**VI** PROPOR mecanismos para identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

**VII** PROPOR ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizacionais pelos vários segmentos sociais das áreas urbanas;

**VIII** PROPOR a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos urbanos desenvolvidos pelo Governo Federal e pela SMPU;

**IX** PROPOR a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de redes de órgão colegiados, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

**X** PROPOR eventuais ajustes do Regimento Interno instituído no ANEXO II deste instrumento, sem contudo alterar suas características fundamentais aqui aprovadas.

**§ 1.º** – Competirá adicionalmente ao CONPLAN auxiliar a SMPU na implantação da metodologia a ser utilizada no PLANEPAR – Planejamento Participativo, bem como no acompanhamento e avaliação dos resultados, de acordo com o Inc. I do Art. 44 da Lei Complementar n.º 48/2006 do PDDUA.

**§ 2.º** – Fica facultado ao CONPLAN, propor a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e das prioridades urbanas, a serem firmados pelo Município com organismos nacionais e/ou internacionais, públicos ou privados.

**Art. 3.º** – O CONPLAN será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e terá 17 (dezesete) membros com a seguinte composição:

**I.** 05 (cinco) representantes titulares do Poder Público Municipal, sendo 04 (quatro) do Executivo e 01 (um) do Legislativo, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da SMPU – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (*Presidente e secretário “ad hoc”*);

b) 01 (um) representante da SMMU – Secretaria Municipal de Manutenção Urbana (*titular*) / 01 (um) representante da SMF – Secretaria Municipal de Finanças (*suplente*);

c) 01 (um) representante da SSMHIS – Subsecretaria Municipal de Habitação e Interesse Social (*titular*) / 01 (um) representante da SMDETI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação (*suplente*);

d) 01 (um) representante da SMMADS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (*titular*) / 01 (um) representante da SMDR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (*suplente*);

e) 01 (um) vereador indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra Mansa (*titular e suplente*);

**II.** 04 (quatro) representantes titulares dos Movimentos Sociais e Populares, assim distribuídos:

a) FAMBAM – Federação das Associações de Moradores de Barra Mansa (*04 titulares e 04 suplentes*);

**III.** 02 (dois) representantes titulares dos Trabalhadores através de suas Entidades Sindicais, assim distribuídos:

a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil (*titular*) / Sindicato Rural de Barra Mansa (*suplente*);

b) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias (*titular*) / Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (*suplente*);

**IV.** 02 (dois) representantes titulares das Operadoras de Serviços Públicos, assim distribuídos:

a) SAAE/BM – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barra Mansa (*titular e suplente*);

b) SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa (*titular e suplente*);

**V.** 02 (dois) representantes titulares das ONG’s, Entidades Profissionais e Acadêmicas, assim distribuídos:

a) ONG “O Nosso Vale! A Nossa Vida” (*titular*) / UBM – Centro Universitário de Barra Mansa (*suplente*);

b) CRECI-RJ – Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, Delegacia Regional de Barra Mansa (*titular*) / SESCON Sul Fluminense – Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis (*suplente*);

**VI. 02** (dois) representantes titulares do segmento empresarial, relacionado ao desenvolvimento municipal, assim distribuídos:

a) ACIAP – Associação Comercial, Industrial, Agropastoril e Prestadora de Serviços de Barra Mansa (*titular*) / CODEC-BM – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Barra Mansa (*suplente*);

b) CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra Mansa (*titular*) / SICOMÉRCIO – Sindicato do Comércio Varejista de Barra Mansa (*suplente*).

**§ 1.º** – O CONPLAN será composto por um total de 17 membros, integrado por 16 representantes e mais um presidente.

**§ 2.º** – O Presidente do CONPLAN poderá designar um servidor da SMPU como assistente “*ad hoc*” com a finalidade de assessoramento técnico e para sua representação nos eventuais impedimentos.

**§ 3.º** – A composição total do CONPLAN tem como referência o Art. 47 da Lei Complementar N.º 48/2006 do PDDUA, com ajustes quantitativos efetuados nas representações setoriais para permitir maior representatividade da Sociedade Civil.

**§ 4.º** – O CONPLAN se pautará através do Regimento Interno instituído no ANEXO II deste instrumento, cujas eventuais propostas deverão se ater aos seus procedimentos operacionais para otimizar o funcionamento de suas reuniões de trabalho.

**§ 5.º** – Os suplentes de que trata o Inciso I deste artigo, serão indicados pelos titulares das secretarias descritas.

**§ 6.º** – Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os Incisos II a VI serão indicados pelos dirigentes das entidades representadas.

**§ 7.º** – Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONPLAN, personalidades e representante de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação; a critério da Presidência do Conselho.

**§ 8.º** – Todos os representantes, titulares e suplentes, serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal.

**§ 9.º** – O CONPLAN expressará sua vontade através de votação, por maioria simples dos presentes, tendo o seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

**§ 10** – Os membros do CONPLAN terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a conveniência das entidades representadas.

**§ 11** – Fica instituído o rodízio semestral entre o membro titular e o seu suplente, objetivando permitir a todos os representantes indicados oportunidades iguais para expressarem suas opiniões, sendo permitida a continuidade do titular com a anuência escrita do membro suplente.

**§ 12** – Poderão integrar o Plenário do CONPLAN até 17 (dezesete) OBSERVADORES dos vários segmentos sociais (01 por entidade), com direito a voz, indicados pelos titulares dos órgãos representados, nomeados em ato do seu Presidente, como forma de aumentar a participação da Sociedade Civil no colegiado.

**§ 13** – O Ministério Público Estadual deverá ser comunicado após a instalação do CONPLAN pelo seu Presidente e sempre que houver modificação na composição do colegiado.

**Art. 4.º** – Fica estabelecido que a Revisão do Plano Diretor, que deveria ter ocorrido em 2016, deverá inicialmente se circunscrever à reavaliação e atualização da Lei Complementar n.º 48/2006, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Barra Mansa, bem como sobre a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental; conforme calendário a ser definido pelo CONPLAN.

**Art. 5.º** – A atuação do CONPLAN deverá ser pautada pelas seguintes estratégias fundamentais expressas no Art. 4.º da Lei Complementar n.º 48/2006 do PDDUA:

**I** – Estratégia de Recuperação da Urbanidade e da Natureza da Cidade;

**II** – Estratégia de Consolidação e Articulação do Tecido Urbano;

**III** – Estratégia de Manejo da Paisagem do Eixo Rodoviário Federal;

**IV** – Estratégia de Desenvolvimento Distrital;

**V** – Estratégia de Produção da Cidade, em relação a sua administração, seus passivos e seus ativos urbanos e o seu papel no desenvolvimento regional.

**Parágrafo único** – Os programas e projetos referentes às estratégias citadas no *caput*, encontram-se registrados do Art. 5.º ao Art. 10 da citada lei e detalhados no ANEXO I deste decreto e que deverão ser objeto da revisão citada no Art. 4.º deste instrumento.

**Art. 6.º** – São atribuições do Presidente do CONPLAN:

**I** Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

**II** Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse para o contexto urbano da cidade;

**III** Assinar as Atas das reuniões e homologar as recomendações e pareceres emanados do Colegiado;

**IV** Indeferir as recomendações e pareceres, total ou parcialmente, caso entenda

estarem em desacordo com o interesse público da Administração Municipal, na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano;

**V** Resolver sobre as dúvidas e os casos omissos neste instrumento.

**Art. 7.º** – Caberá à SMPU prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CONPLAN.

**Art. 8.º** – A participação no CONPLAN será considerada função relevante, não remunerada.

**Art. 9.º** – Para o cumprimento de suas funções, o CONPLAN contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SMPU.

**Art. 10** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, 13 de julho de 2021.

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**

**ANEXO I**

### **AS ESTRATÉGIAS E SEUS PROGRAMA E PROJETOS**

#### **a que se refere o Parágrafo único do Art. 5.º do Decreto n.º10.352/2021**

##### **I. Da Estratégia de Recuperação da Urbanidade e da Natureza na Cidade**

– A estratégia de recuperação da urbanidade e da natureza na cidade, tem por finalidade identificar e potencializar os atributos e patrimônios de Barra Mansa. Para cumprimento das finalidades desta estratégia, deverão ser desenvolvidos os seguintes programas:

**I** – Programa Rio Paraíba do Sul e Encostas em Áreas Urbanas;

**II** – Programa Área Central, Revitalização do Patrimônio;

**III** – Plano de Mobilidade e Transportes Urbanos;

**IV** – Plano de Manejo do Rio Paraíba do Sul e afluentes;

**V** – Plano Urbanístico Específico de Viabilidade e Desenhabilidade Viária da Colônia Santo Antônio;

**VI** – Planos de Revitalização das Subcentralidades;

**VII** – Plano de Ordenamento Territorial das Áreas Rururbanas.

– Para implementação da estratégia e dos programas indicados, deverão ser elaborados os seguintes projetos:

a Preservação e manutenção das áreas ao longo do Rio Paraíba do Sul, do Rio Bananal e do Rio Barra Mansa, e elaboração do Projeto Orla dos respectivos rios, e concomitantemente ao replantio de encostas e áreas degradadas;

b Formação de Banco de Terras Públicas, nas áreas ribeirinhas;

c Espaços livres para o lazer público e coletivo;

d Preservação do patrimônio histórico e arquitetônico;

e Adequação ferroviária na área urbana e o novo pátio de oficinas, em Anísio Brás;

f Dar urbanidade às pontes, às orlas e aos trilhos;

g Prevenção contra enchentes.

##### **II. Da Estratégia de Consolidação e Articulação do Tecido Urbano**

– A estratégia de consolidação e articulação do tecido urbano visa à implementação de programas e elaboração de projetos que têm por finalidade desencadear ações que complementem e regularizem a cidade onde ela já está suficientemente consolidada e articulem as suas áreas periféricas, proporcionando a conexão do crescimento entre bairros, e destes com o centro da cidade, investindo no crescimento contínuo da educação urbanística e ambiental da população, incentivando a produção da cidade de forma integrada e fundada na cidade preexistente. Para cumprimento das finalidades desta Estratégia deverão ser desenvolvidos prioritariamente, dentre outros, os seguintes programas:

**I** – Programa Cidade Legal;

**II** – Programas de Complementação Urbana;

**III** – Programa Novas Centralidades.

– Para implementação da estratégia e dos programas indicados, deverão ser desenvolvidos os seguintes projetos:

a Regularização fundiária e imobiliária, na expressão de urgência requerida pela

cidade;

- b Promoção da habitação formal;
- c Renovação urbana e saneamento ambiental;
- d Sistema viário de conexão entre as partes urbanas, expansão urbana e equipamentos decorrentes, definidas suas prioridades;
- e Ocupação dos vazios urbanos e patrimônios imobiliários subutilizados;
- f Complementação de serviços urbanos e equipamentos públicos.

### III. Da Estratégia de Manejo da Paisagem do Eixo Rodoviário Federal

– A estratégia de manejo da paisagem do eixo rodoviário federal tem por escopo a preservação e a recuperação da paisagem e a promoção de localização de interesses ao longo da Rodovia Presidente Dutra. Para cumprimento da finalidade desta Estratégia deverá ser desenvolvido o seguinte programa:

I – Adequação de uso e configuração da paisagem da Rodovia Presidente Dutra.

– Para implantação desta estratégia e deste programa, deverão ser desenvolvidos os seguintes projetos:

- a Recuperação ambiental e paisagística;
- b Micropolos empresariais e Parque Industrial e Tecnológico;
- c Readequação dos acessos à cidade pela Rodovia Presidente Dutra, inclusive de pedestres;
- d Implantação da Via Marginal à Rodovia, nas áreas urbanas;
- e Rodoshopping;
- f Empreendimentos esportivos e de lazer.

### IV. Da Estratégia de Desenvolvimento Distrital

– A estratégia de desenvolvimento distrital tem por finalidade a valorização dos distritos, pela promoção do turismo rural, pela preservação do patrimônio arquitetônico e histórico, pelo incentivo à agricultura e à consolidação da população rural. Para o cumprimento desta estratégia, deverão ser desenvolvidos os seguintes programas:

- I – Programa de Turismo Rural;
- II – Programa de Demarcação dos Perímetros Urbanos Distritais;
- III – Programa de Melhorias e Interligação do Sistema Viário Rural, com ênfase na região norte/nordeste do Município;
- IV – Programa de Desenvolvimento Econômico e Preservação do Patrimônio Natural;
- V – Programa de Criação e Implantação de Unidades de Conservação Municipais.

– Para implementação da estratégia e dos programas, deverão ser elaborados os seguintes projetos:

- a Tombamento sistêmico e preservação do Patrimônio Arquitetônico e Cultural nos Distritos;
- b Criação da Unidade de Conservação da Serra do Rio Bonito no Distrito de Nossa Senhora do Amparo;
- c Criação e integração territorial do Distrito de Santa Rita de Cássia;
- d Redefinição dos limites dos Distritos;
- e Agrovilas, fomento a cooperativas e novas atividades rurais produtivas;
- f Espaços reservados aos serviços públicos;
- g Estradas vicinais interligando as atividades produtivas e a malha implantada existente;
- h Desenvolvimento e gestão para implantação da ARIE Ilhas do Paraíba do Sul;
- i Desenvolvimento do Plano de Entorno da Floresta da Cicuta, com gestão compartilhada público/privada;
- j Desenvolvimento e gestão para implantação da APA da Floresta do Cafundó;
- k Projeto de agroflorestas e fruticulturas;
- l Subsídios à preservação das manifestações culturais no âmbito rural;
- m Projeto de produção rural piloto no distrito de Santa Rita de Cássia;
- n Criação do Mercado do Produtor Rural.

### V. Da Estratégia de Produção da Cidade

– A estratégia de produção da cidade busca a promoção de um sistema de planejamento e gestão urbana contemporâneo, dinâmico e flexível, através da promoção de iniciativas de desenvolvimento urbano que envolvam a sociedade nas propostas de produção da cidade. Para o cumprimento desta estratégia deverão ser desenvolvidos,

prioritariamente, dentre outros, os seguintes programas:

- I – Programa Consórcio Intermunicipal para Complementaridades das Políticas Públicas, urbanas e regionais;
- II – Programa de reestruturação do Sistema de Planejamento e Gestão Urbana e Ambiental;
- III – Programa Instituto da Cidade;
- IV – Programa de Monitores Urbanos.

– Para a implantação da estratégia e dos programas indicados, deverão ser elaborados e executados os seguintes projetos e ações:

- a Iniciativas de desenvolvimento incluídas;
- b Legislações, regularização e regulações voltadas para assentamentos informais;
- c Centro de educação ambiental;
- d Escritórios técnicos populares (arquitetos e engenheiros de bairro);
- e Abairramento – Imagem e Identidade Urbana;
- f Tributação urbana e legislação urbana flexível e simplificada;
- g Monitoramento e avaliação do desempenho urbano;
- h Programa de regularização e legalização da moradia e da propriedade, em caráter de permanência e de forma ágil e simplificada.

### PLANOS E LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

– Além das estratégias acima definidas o PDDUA ainda prevê a execução dos seguintes planos específicos e leis complementares:

- a Plano Urbanístico Específico de Viabilidade da Colônia Santo Antônio
- b Plano Urbanístico Específico da Bacia do Rio Bocaina
- c Plano Urbanístico Específico da Macrozona Industrial e Tecnológica
- d Plano Urbanístico Específico do Entorno da ARIE Cicuta
- e Lei Municipal Específica Regulamentando o Direito de Preempção
- f Lei Municipal Específica Regulamentando o Certificado de Potencial Construtivo – CEPAC
- g Lei Municipal Específica Regulamentando a Outorga Onerosa do Direito de Construir
- h Lei Municipal Específica Regulamentando o Estudo de Impacto de Vizinhança
- i Lei Municipal Específica criando o Instituto da Cidade de Barra Mansa

## ANEXO II

### REGIMENTO INTERNO

#### CONSELHO MUNICIPAL COMUNITÁRIO DO PLANO DIRETOR – CONPLAN

#### CAPÍTULO I

##### Da Composição e Funcionamento

**Art. 1.º** – O CONPLAN, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura administrativa da SMPU e regido pelo presente Regimento Interno.

**Art. 2.º** – O CONPLAN tem por finalidade precípua analisar e recomendar diretrizes para formulação e implantação da política municipal de desenvolvimento urbano sustentável, conforme estabelecido no Art. 2.º deste Decreto.

**Art. 3.º** – Os Representantes, seus suplentes e observadores serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o Plenário do Conselho, bastando a sua indicação para a efetivação da posse e o exercício como membro do Plenário.

**§ 1.º** – Poderá haver titulares, suplentes e observadores de órgãos e instituições diferentes, mas de áreas correlatas, a fim de garantir maior participação de toda a sociedade.

**§ 2.º** – No caso previsto no parágrafo anterior, estes se revezarão na titularidade do Conselho a cada 06 (seis) meses.

**§ 3.º** – Nas sessões do CONPLAN, a presença do representante titular excluirá o voto do respectivo suplente.



**Art. 4.º** – Os órgãos e entidades representadas no CONPLAN, definidas no Art. 3.º deste Decreto, poderão ser reconduzidas de acordo com o interesse público da Administração Municipal, dentro de cada um dos segmentos, ao final de cada mandato bienal; desde que não sejam alteradas as respectivas proporcionalidades nele estabelecidas.

**§ 1.º** – Ao término do mandato, os membros poderão ser substituídos conforme o interesse público da Administração Municipal, obedecendo o mesmo critério estabelecido no *caput* deste artigo.

**§ 2.º** – Os órgãos e/ou entidades que vierem eventualmente a integrar o CONPLAN, deverão estar relacionados com o desenvolvimento e implementação da Política Urbana e necessariamente ter atuação no município.

**Art. 5.º** – Poderão participar das reuniões do CONPLAN, sem direito a voto, os observadores designados bem como os técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, além de representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do colegiado; mediante convite do Presidente.

**Art. 6.º** – A atividade exercida no CONPLAN será considerada de relevante interesse público e os membros titulares, suplentes e observadores, não farão jus a qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

**Art. 7.º** – As reuniões ordinárias do CONPLAN serão realizadas bimestralmente, em dia da semana acordada na primeira reunião de trabalho, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente.

Parágrafo único – Na primeira reunião ordinária anual, o colegiado estabelecerá o seu cronograma de reuniões ordinárias para o exercício, que independem de convocação posterior.

**Art. 8.º** – Para convocação de reuniões extraordinárias será imprescindível a convocação pela Secretaria-Executiva, acompanhada da respectiva justificativa.

**§ 1.º** – O meio de comunicação oficial entre a Secretaria-Executiva e os membros do CONPLAN será o E-MAIL, razão pela qual todos os representantes deverão manter atualizados os seus endereços eletrônicos, objetivando a agilização da interlocução entre as partes.

**§ 2.º** – A Secretaria-Executiva tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, que deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do ato de convocação, em dia, hora e local especificados; com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Art. 9.º** – A entidade cujo representante deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no exercício do mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante.

Parágrafo único – O membro substituto, nos termos deste artigo, completará o mandato regimental do respectivo membro substituído.

**Art. 10** – É obrigatória a confecção de ATAS das reuniões, devendo ser arquivadas pela Secretaria-Executiva, para composição de acervo destinado à consulta dos interessados.

**Parágrafo único** – Nas Atas das reuniões deverão constar: a) relação de participantes e órgãos/entidades que representam, com as respectivas assinaturas; b) resumo de cada informe; c) relação dos temas abordados; d) discussões e deliberações tomadas com o registro dos votos a favor, contra e abstenções.

**Art. 11** – As reuniões do CONPLAN terão duração máxima de 02 (duas) horas, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos.

**Parágrafo único** – Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da reunião em 1.ª chamada, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, equivalente a 11 (onze) representantes; e de 30 (trinta) minutos após o horário inicial em 2.ª chamada, com o quorum mínimo de 1/2 (metade) de seus membros, equivalente a 09 (nove) representantes.

**Art. 12** – O CONPLAN somente funcionará com um quorum mínimo de 50% de seus membros, equivalente a 09 (nove) representantes, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

**Art. 13** – É facultado a qualquer membro do colegiado apresentar assunto para a pauta, inclusive propostas para discussão e deliberação, bem como sugerir a participação de técnicos na reunião; as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva para avaliação do Presidente quanto a conveniência e oportunidade da sugestão.

**Art. 14** – As propostas devem ser encaminhadas por e-mail à Secretaria-Executiva com 15 (quinze) dias de antecedência da data da reunião ordinária, para que possam constar na respectiva pauta, se aprovadas pelo Presidente.

**Art. 15** – As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:

- a) verificação do quorum;
- b) abertura;
- c) informes;
- d) leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
- e) ordem do dia;
- f) manifestação do plenário;
- g) votação;
- h) comunicados finais do Presidente;
- i) encerramento.

**Art. 16** – O resultado das matérias submetidas à votação do CONPLAN, será enquadrado como:

- I Recomendação;
- II Parecer;
- III Moção.

**§ 1.º** – As deliberações do colegiado terão caráter orientativo e não dispõem de força jurídica para alterar a legislação vigente, cujos dispositivos foram instituídos e aprovados na forma da lei.

**§ 2.º** – As deliberações do CONPLAN deverão ser publicadas no veículo oficial de divulgação do Executivo Municipal ou no portal da Prefeitura na internet, objetivando dar transparência das diretrizes expedidas pelo colegiado.

## CAPÍTULO II Da Organização e Competência

**Art. 17** – O CONPLAN tem a seguinte composição:

- I – Presidência;
- II – Secretaria-Executiva
- III – Plenário

**Art. 18** – O Presidente do CONPLAN é o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, substituído eventualmente nos seus impedimentos pelo assessor técnico designado “*ad hoc*” especialmente para auxiliá-lo nessa função.

**Art. 19** – Ao Presidente do CONPLAN compete:

- a) convocar e presidir as reuniões do plenário, cabendo-lhe o voto de desempate quando necessário;
- b) designar o(a) Secretário(a)-Executivo(a) e o seu assessor técnico;
- c) definir a pauta das reuniões;
- d) ordenar o uso da palavra;
- e) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- f) submeter à votação as matérias a serem discutidas pelo plenário, assegurando a ordem dos trabalhos, suspendendo-os sempre que necessário;
- g) indeferir as deliberações caso entenda que estão em desacordo com o interesse público;
- h) assinar as recomendações, pareceres e moções, bem como todos os atos administrativos referente ao colegiado que foram deferidos;
- i) submeter à apreciação do plenário o relatório anual do colegiado;

- j dar posse aos representantes e assinar os respectivos termos;  
 k encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar avisos, sugestões e moções ao plenário;  
 l assinar as Atas das reuniões;  
 m dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste Regimento Interno.

**Art. 20** – O(A) Secretário(a)-Executivo(a) do CONPLAN será designado pelo seu Presidente.

**Art. 21** – Ao(A) Secretário(a)-Executivo(a) do CONPLAN compete:

- a coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria-Executiva;  
 b preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos representantes;  
 c secretariar as reuniões do colegiado, lavrando e assinando as respectivas atas em conjunto com o Presidente;  
 d elaborar minutas das recomendações/pareceres/moções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;  
 e cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do colegiado;  
 f assessorar o Presidente nos assuntos pertinentes a sua competência;  
 g promover a cooperação entre o Conselho e os eventuais órgãos de apoio temporário;  
 h encaminhar por e-mail às entidades representadas no colegiado cópias das atas das reuniões;  
 i encaminhar por e-mail a pauta das reuniões aos representantes;  
 j preparar e controlar a publicação, de todas as deliberações emanadas do colegiado e homologadas pelo seu Presidente;  
 k executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

**Art. 22** – O Plenário é o órgão superior de consulta, debate e acompanhamento do CONPLAN.

**Art. 23** – Ao representante do CONPLAN compete:

- a participar e votar nas reuniões plenárias;  
 b relatar matérias que lhe forem atribuídas;  
 c propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou debate;  
 d zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Barra Mansa;  
 e solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do colegiado;  
 f propor modificações visando o aperfeiçoamento do Regimento Interno para avaliação do Presidente do colegiado;  
 g desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do colegiado.

### CAPÍTULO III

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 24** – A SMPU prestará ao CONPLAN todo o apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

**Art. 25** – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Presidente do colegiado.

**Art. 26** – As eventuais modificações do presente Regimento Interno, somente poderão ser propostas depois de transcorrido, no mínimo, 01 (um) ano de sua publicação.

**Art. 27** – Competirá ao Chefe do Executivo baixar o respectivo decreto de modificação, depois da chancela de legalidade da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 28** – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### ERRATA

Decreto nº. 10332 de 28 de junho de 2021, publicado no Notícia Oficial nº 1238 de 16 de julho de 2021.

Onde se lê:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, 29 de junho de 2021.

Leia-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, 28 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de julho de 2021.

**LUIS ANTONIO CARDOSO**  
**Secretário Municipal de Governo**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº100/2021

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa  
**02 – CONTRATADO:** DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1467/2021  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** Nº 100/2021  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
04	2.000	HR	TRATOR AGRÍCOLA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACIONADO 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA, ARADO, GRADE, ENSILADEIRA E CARREGADEIRA ESPALHADEIRA E SULCADOR.	VALTRA	R\$113,77	R\$227.540,00
<b>VALOR TOTAL:</b> *****						<b>R\$227.540,00</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº100/2021

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa  
**02 – CONTRATADO:** FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI ME  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1467/2021  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 100/2021  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	2.000	HR	LOCAÇÃO DE 02 MOTONIVELADORAS (PATROL), CABINADA, ARTICULADA, MOTOR DIESEL DE 120 HP, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, INCLUSIVE COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTÍVEL.	NEW HOLLAND RG140	R\$160,00	R\$320.000,00
02	4.000	HR	LOCAÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS 4X4 CABINADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 55 HP, INCLUSIVE COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTÍVEL.	HYUNDAI 940C	R\$89,00	R\$356.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b> *****						<b>R\$676.000,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº100/2021**

**01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa  
**02 – CONTRATADO:** LUQUIP TERRAPLENAGEM LTDA  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1467/2021  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 100/2021  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	5.000	HR	LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES BASCULANTES TRUCADO/TRACADO 6X4, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15M³ INCLUSIVE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	WOLKSWAGEM	R\$125,00	R\$625.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b> *****						<b>R\$625.000,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2021**

**01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa  
**02 – CONTRATADO:** ULTRA MAX COMERCIAL EIRELI  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1074/2021  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 087/2021  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2021.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	10	PÇ	ARCO DE SERRA.	MAX	R\$ 19,00	R\$ 190,00
02	30	UN	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA - BOA QUALIDADE	ROMA	R\$ 3,56	R\$ 106,80
04	10	UN	CADEADO CR-45MM.	STAN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
07	30	PÇ	CAVADEIRA DE FERRO LÂMINA COM 10CM MACIÇO	NP	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
13	30	UN	LIMA CHATA BASTARDA Nº. 8" MURÇA /LIMATÃO.	MTX	R\$ 19,96	R\$ 598,80
14	100	PÇ	LIXA DE FERRO Nº 36	3M	R\$ 2,45	R\$ 245,00
15	100	UN	LIXA DE FERRO Nº 80.	WORKER	R\$ 2,05	R\$ 205,00
18	3	UN	MARTELO DE CARPINTEIRO COM CABO 29MM.	AP FERRAMENTAS	R\$ 32,00	R\$ 96,00
21	10	UN	PICARETA COM CABO.	MINASUL	R\$ 73,00	R\$ 730,00
23	5	RL	ROLO DE ESPUMA 23CM. C/ CABO.	COMPEL	R\$ 24,00	R\$ 120,00
24	30	UN	SERROTE DE PODA 18CM. DOBRÁVEL	RAMADA	R\$ 57,72	R\$ 1.731,30
26	3	UN	TRADO 6".	IVEN	R\$ 97,00	R\$ 291,00
27	30	UN	VASSOURA DE GRAMA DE PLÁSTICO COM CABO	KALA	R\$ 26,99	R\$ 809,70
29	50	UN	VASSOURA GARI 48 FUIROS - 40CM EXTRA - REFORÇADA E DE BOA QUALIDADE	MAX	R\$ 30,37	R\$ 1.518,50
<b>VALOR TOTAL:</b> *****						<b>R\$ 9.322,10</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2021**

**01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa  
**02 – CONTRATADO:** JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1074/2021

**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 087/2021  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2021.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	20	PÇ	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR.	METALOSA	R\$ 169,99	R\$ 3.399,80
10	10	PÇ	FAÇÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16", CABO DE MADEIRA COM BAINHA.	MUNDIAL	R\$ 75,99	R\$ 759,90
11	10	UN	FOICE RONCA FECHADA	TRAMONTINA	R\$ 31,27	R\$ 312,70
20	20	PÇ	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM.	COLLINS	R\$ 46,89	R\$ 937,80
28	20	UN	VASSOURA GARI 40CM. CEPA PLÁSTICA.	CARLA	R\$ 24,14	R\$ 482,80
<b>VALOR TOTAL:</b> *****						<b>R\$ 5.893,00</b>

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM SRP**  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2020  
**PROC. Nº 6637/2020 - 2ª PESQUISA**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição Material gráfico. O órgão gerenciador comunica que a publicação semestral dos preços registrados na Ata de Registro de preços esta está disponível no Portal da transparência: [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br)

(Licitações do Fundo Municipal de Saúde - Pregão Eletrônico).

**Barra Mansa, 15 de Julho de 2021.**

**Sérgio Gomes da Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Órgão Gerenciador**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM SRP**  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2020  
**PROC. Nº 3983/2020 - 2ª PESQUISA**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de Bolsa Resgate. O órgão gerenciador comunica que a publicação semestral dos preços registrados na Ata de Registro de preços esta está disponível no Portal da transparência: [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br)

(Licitações do Fundo Municipal de Saúde - Pregão Eletrônico).

**Barra Mansa, 15 de Julho de 2021.**

**Sérgio Gomes da Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Órgão Gerenciador**

**EXTRATO- TERMO DE ADESÃO****À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO 067/2020**

Processo Administrativo Nº 02.685/2020

Ato: Adesão da ata de registro de preços oriunda do Pregão eletrônico nº 067/2020

Partes: Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

(órgão gerenciador) e Fundo de Saúde de Barra Mansa (carona)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

Fornecedor: I.R.M MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 CMDCA – BM****01.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,**

observando as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 2406, de 18 de setembro de 1991 e alterações, bem como deliberação da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 08 de julho de 2021 as 9 horas, em sua sede na Rua Jorge Lóssio, 202 – Centro – Barra Mansa – RJ, torna público o Edital de Chamamento para inscrição das Entidades cadastradas no Conselho, atendendo ao Regulamento para inscrição de propostas – Edital FIA 2021 promovido pelo Banco Itaú Social

## 02. DO OBJETO

Ficam convocadas as entidades que sejam cadastradas no CMDCA- Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Para se apresentarem devidamente documentadas para atender ao Regulamento de inscrição de propostas - Edital FIA 2021- Banco Itaú Social.

## 03. DO PRAZO

As entidades deverão apresentar-se devidamente documentadas, a partir do dia 08 de julho de 2021.

Barra Mansa, 08 de julho de 2021  
LISANDRA APARECIDA CANELA  
Presidente do CMDCA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENÇAS EMITIDAS PARA SEREM PUBLICADOS – JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2021

EMPREENDIMENTO	PROCESSO	ATIVIDADE	ENDEREÇO	CNPJ / CPF	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	LICENÇA
BIOSOLVIT SOLUÇÕES EM BIOTECNOLOGIA S/A	6969/2020	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE BARREIRAS DE CONTENÇÃO E BARREIRAS DE ADSORÇÃO	RUA IRACI DE SOUZA VIEIRA, Nº 10 – ASSUNÇÃO - BARRA MANSA/RJ.	09.445.964/0001-18	Nº 00003806	02/02/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
ESCOLHA ECOLÓGICA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME	03952/2020-0	SEPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS CLASSE I E II,	AV. WALDOMIRO PERES GONÇALVES – 1020 - PARAÍSO - BARRA MANSA/RJ.	10.746.367/0001-02	Nº 00003784	26/01/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
S & A TRANSPORTES LTDA	03627/2020	GARAGEAMENTO, MANUTENÇÃO MECÂNICA E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA	RUA JOSÉ GONÇALVES REBOLLAS – 1260 – SIDERLÂNDIA - BARRA MANSA/RJ.	04.335.814/0001-38	Nº 00003773	26/01/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
CONSÓRCIO CTESA VEREDA	1695/2021.	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO E FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS	RUA JOSÉ MARCELINO DE CAMARGO – S/N – CENTRO – BARRA MANSA/RJ.	36.179.707/0001-54	Nº 00003840	26/02/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
ECILA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	13759/2019	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM SERVIÇO DE JATEAMENTO E PINTURA	AV. FRANZ HAASIS - Nº 800 – JARDIM GUANABARA – BARRA MANSA/RJ.	06.876.162/0001-74	Nº 00003828	09/02/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
FÁBRICA DE TRICICLOS RIGUETE LTDA - ME	16319/2018	FABRICAÇÃO DE TRICICLOS E REBOQUES	RUA JOSÉ NOVO, Nº 38 – SAUDADE – BARRA MANSA/RJ.	07.846.832/0001-72	Nº 00003839	09/02/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PORCO PIG	9863/2020	FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS DE CARNE	RUA ANTÔNIO GRACIANO DA ROCHA, Nº 195 – VILA MARIA – BARRA MANSA/RJ	24.548.145/0001-90	Nº 00003817	09/02/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
ORGANIZAÇÃO TUPY LTDA	13849/2016	COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GNV	AV. DOMINGOS MARIANO, Nº 510 – CENTRO – BARRA MANSA/RJ.	28.684.777/0001-31	Nº 00003883	09/03/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
FERNANDO AUTO CENTER	7784/2020	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA SEBASTIÃO COLIMÉRIO, Nº 55, VILA NOVA - BARRA MANSA/RJ.	36.656.307/0001-92	Nº 00003894	09/03/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
KOMAD MÓVEIS PLANEJADOS	15151/2019-0.	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA ALMIRANTE ALCEU LEAL DE SOUZA, Nº 119, SAUDADE - BARRA MANSA/RJ.	29.229.816/0001-73	Nº 00003850	09/03/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**LICENÇAS EMITIDAS PARA SEREM PUBLICADOS – ABRIL, MAIO E JUNHO/2021**

EMPREENHIMENTO	PROCESSO	ATIVIDADE	ENDEREÇO	CNPJ / CPF	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	LICENÇA
A R BORGES SERVIÇO, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	09138/2019-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	Rua Aristides Ferreira, nº 159, Vila Ursulino - Barra Mansa/RJ	07.046.226/0001-72	Nº 00003960	29/04/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
I. L. DE OLIVEIRA ME	05084/2020-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	Rodovia Presidente Dutra - 900 - Monte Cristo - Barra Mansa/RJ	10.362.679/0001-12	Nº 00003938	06/04/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOSÉ CARLOS MESQUITA	2022/2021	Manutenção e reparação de veículos automotores	Rua Osório Gomes de Brito, nº 197, Vila Nova - Barra Mansa/RJ	28.041.212/0001-36	Nº 00003927	06/04/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ	4717/2021	Sistema de Tratamento de Esgoto (fossa/filtro)	Rodovia BR-393 – Próximo ao Km 300 – Santa Rita – Barra Mansa/RJ.	29.053.402/0001-36	Nº 00003950	28/04/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOÃO CARLOS HENRIQUES	5217/2021	Corte e aterro (terraplenagem) com o volume de 8.940,04m <sup>3</sup>	Estrada Governador Chagas Freitas – Nº 5286 – Colônia Santo Antônio – Barra Mansa/RJ	689.474.887-04	Nº 00001672	12/05/2021	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
WELINGTON LUIZ SOBRINHO RIBEIRO FILHO	10918/2020	Corte e aterro para adequação de estrada rural (terraplenagem) com o volume de 6.084,44 m <sup>3</sup>	Estrada Governador Chagas Freitas – Nº 1421 – Colônia Santo Antônio – Barra Mansa/RJ	069.756.107-03	Nº 00001639	12/05/2021	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DALVA MARIA MENDES BRANDÃO	10186/2020	Recuperação de Área Degradada	Rua Vereador Mário Stevaux, S/Nº – Vila Orlandélia – Barra Mansa/RJ	118.019.807-22	Nº 00001661	13/05/2021	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VANESSA MARIA CORREA ALVES	2753/2021	Corte e aterro (terraplenagem) com um volume de 2.360,00 m <sup>3</sup> área "A" e 5.011,20 m <sup>3</sup> área "B" totalizando 7.371,20 m <sup>3</sup>	Est. Amparo x Ribeirão de São Joaquim – Nº 16201 – Nossa Senhora do Amparo - Barra Mansa/RJ	091.441.697-95	Nº 00001617	13/05/2021	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PNEUSCAR RECAUCHUTAGEM LTDA	12006/2019-0	Recauchutagem de pneus	Rod. Presidente Dutra – Nº 219 – Km 272, Abelhas - Barra Mansa/RJ	28.195.956/0001-05	Nº 00003971	10/05/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
NEOGÁS DO BRASIL GÁS NATURAL COMPRIMIDO S.A.	14887/2019-0	Estação de compressão de gás natural	Rod. Presidente Dutra – S/Nº – Km 269, Área B, São Luiz - Barra Mansa/RJ	04.221.716/0011-41	Nº 00003993	07/06/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	09135/2019-0	Subestação de energia elétrica	Rua Dr. Aristides Ferreira – Nº 299 – Vila Ursulino – Barra Mansa/RJ	60.444.437/0001-46	Nº 00003982	07/06/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	64/2021	Subestação de energia elétrica	Rua Padre Humberto – S/Nº – Vila Pombal – Barra Mansa/RJ	60.444.437/0001-46	Nº 00004037	15/06/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	65/2021	Subestação de energia elétrica	Rua Aristides Ferreira – S/Nº – Vila Ursulino – Barra Mansa/RJ	60.444.437/0001-46	Nº 00004026	18/06/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
G.I.M. GIOVANNONI, ISOLA E MAZZA S/A	16468/2019-0	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (GIN)	Rod. Presidente Dutra, s/nº – Km 291, Floriano - Barra Mansa/RJ	24.990.900/0001-91	Nº 00004004	21/06/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
ARCR SOLUÇÕES EIRELI	11439/2020	Operação de caldeira horizontal, com capacidade máxima de 600 Kg/h, visando a produção e distribuição de vapor	Rod. Presidente Dutra, s/nº – Km 291, Floriano - Barra Mansa/RJ	09.222.389/0001-94	Nº 00004015	21/06/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO

WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A.	09439/2019-0	Manutenção e reparação mecânica	Rod. Presidente Dutra – S/Nº – Km 265 – Boa Vista I - Barra Mansa/RJ	33.228.024/0003-13	Nº 00004048	16/06/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO
CARROCERIAS BOA SORTE EIRELI	09764/2019-0	Fabricação e manutenção de carrocerias para caminhões e veículos com predominância de madeira	Rua João Nunes – 65 – São Luiz – Barra Mansa/RJ	21.690.211/0001-73	Nº 00004070	14/06/2021	LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
LICENÇAS EMITIDAS PARA SEREM PUBLICADOS – NOVEMBRO E DEZEMBRO/2020

EMPREENHIMENTO	PROCESSO	ATIVIDADE	ENDEREÇO	CNPJ / CPF	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	LICENÇA
ARTHUR HAASIS	04866/2019-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E LEITE	AV. FRANZ HAASIS, Nº 800 – JARDIM GUANABARA - BARRA MANSA/RJ.	172.139.757- 49	Nº 00003608	04/01/2020	LICENÇA DE OPERAÇÃO
CONCRETO SANTA LUZIA LTDA	14649/2019-0	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO	ROD. LÚCIO MEIRA (BR393) – S/N – KM 1 – LOTES 145, 146 E 147 – METALÚRGICO - BARRA MANSA/RJ.	12.609.494/0003-57	Nº 00003620	13/11/2020	LICENÇA DE OPERAÇÃO
D S GARAGE	00856/2020-0	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA GERALDO JOSÉ DE FREITAS, Nº 70, BOA VISTA I - BARRA MANSA/RJ.	33.520.002/0001-60	Nº 00003630	23/11/2020	LICENÇA DE OPERAÇÃO
ESCOLHA ECOLÓGICA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME	12410/2019-0	ATIVIDADE DE SEPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS CLASSE I E II	ROD. LUCIO MEIRA (BR 393) – 1650 – JD. GUANABARA - BARRA MANSA/RJ.	10.746.367/0002-93	Nº 00003707	30/11/2020	LICENÇA DE OPERAÇÃO
GIANN GABRIEL RAMOS	08953/2020	TERRAPLENAGEM COM UM VOLUME DE 2.350,00 M³	RUA C – 430 – JARDIM ALVORADA – STA. RITA DE CÁSSIA - BARRA MANSA/RJ.	078.440.737-13	Nº 00001530	04/11/2020	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LÚCIO FLÁVIO MOREIRA DOS SANTOS	08993/2020	PARA TERRAPLENAGEM COM UM VOLUME DE 1.183,89 M³ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	LOT. PARQUE DOS IPÊS – QUADRA C – LOTE 19 – VILA URSULINO - BARRA MANSA/RJ.	053.942.277-05	Nº 00001573	23/11/2020	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LUQUIP TERRAPLENAGEM LTDA	8267/2020-0	DE USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A FRIO OU A QUENTE	ROD. ENGENHEIRO ALEXANDRE DRABLE (RJ 157) – S/N – KM 5 – BARRA MANSA/RJ.	132.327.348/0001-84	Nº 00001551	23/11/2020	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA MANUTENÇÃO ME	16755/2019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (RETÍFICA DE MOTORES)	RUA LUIZ FERNANDES DE CASTRO – Nº 79 – VILA URSULINO - BARRA MANSA/RJ	05.749.662/0001-82	Nº 00003718	24/11/2020	LICENÇA DE OPERAÇÃO
NINA SIEMSEN COLLARD	16229/2019-0	INSTALAÇÕES DO CRIADOURO COMERCIAL	ESTR. AMPARO/ S.J. DO TURVO – 1801 – N. SRA. DO AMPARO – BARRA MANSA/RJ	863.912.597-04	Nº 00003729	30/11/2020	LICENÇA DE OPERAÇÃO
OSORIOS PAMPAS LTDA	10270/2020	INSTALAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GNV	ROD. PRESIDENTE DUTRA, KM 265 – BOA VISTA I – BARRA MANSA/RJ	37.641.666/0001-39	Nº 00001540	04/11/2020	LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CONSÓRCIO CTESA VEREDA	12844/2020.	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO E FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADO	RUA DÁRIO ARAGÃO – 52 – CENTRO – BARRA MANSA/RJ.	36.179.707/0001-54	Nº 00003762	16/12/2020	LICENÇA DE OPERAÇÃO
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	04314/2018-0	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	RUA 15 DE NOVEMBRO – Nº 220 – FLORIANO – BARRA MANSA/RJ.	60.444.437/0001-46	Nº 00003740	14/12/2020	LICENÇA DE OPERAÇÃO
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	04316/2018-0	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	AVENIDA ARY FONTENELLE – Nº 08 – CENTRO – BARRA MANSA/RJ	60.444.437/0001-46	Nº 00003730	14/12/2020	LICENÇA DE OPERAÇÃO
SOBRADO AGROPECUÁRIA LTDA	04842/2020	criação de bovinos para corte e leite	ROD. PRES. DUTRA, S/N – KM 262 – SOBRADO – BARRA MANSA/RJ	32.239.584/0001-49	Nº 00003751	14/12/2020	LICENÇA DE OPERAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SMOP

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEBM03-21

A EMPRESA PRIME SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 24.917.855/0002-20 oriunda da contratação administrativa com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, de acordo com o contrato 042/2019, através do leiloeiro SANDRA SEVIDANES, nos termos do artigo 328, da Lei no 9.503/97, da Resolução 623/16, bem como da Lei Federal 13.160/15 e da Lei Estadual 6.657/13, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Notificação, e FAZ SABER a todos os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aquelas que tenham se subrogado nos direitos de propriedade, que devem proceder a retirada dos veículos abaixo relacionados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a quitação dos débitos a eles vinculados. Os veículos abaixo relacionados, classificados como conservados e não retirados no prazo supracitado, serão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, por estarem a mais de 60 (sessenta) dias corridos na permanência do depósito público, levados a alienação em leilão público, nas modalidades presencial e online. Os leilões presenciais serão conduzidos pelo leiloeiro público oficial Sandra Sevidanes, matrícula no 0165 – JUCERJA. Os veículos que forem considerados sucatas inservíveis (irrecuperável), através do laudo pericial, serão vendidos na modalidade de prensa, unicamente a pessoa jurídica que comprovem capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural e a destinação final de acordo com a Lei estadual 6657/13, Lei Federal 13.160/16 e Resolução CONTRAN 623/16. Os leilões também ocorrerão, simultaneamente, de forma online, através do site [www.brbrid.com](http://www.brbrid.com), onde os lotes estarão disponíveis para lances antecipados. Todos os veículos estão acautelados na Rua João Vayda – Nº: 0 - Quadra 12 lote A, Colônia Santo Antônio - Barra Mansa/RJ. Ressaltamos que as quantias auferidas com a alienação dos veículos e sucatas inservíveis serão destinadas ao pagamento das despesas com a realização do leilão, despesas de reboque, diárias (de estadia), débitos tributários, multas e outros encargos, na forma da Lei Federal 13.160/15, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão, onde ficará à disposição do antigo proprietário para levantamento do valor no prazo de cinco anos.

REGINALDO SALES TOBIAS; FIAT/UNO MILLE SX; LBM0384; 9BD146027T5883097; 1996/1997; VERMELHA; 00666839441; VICENTE PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR; JTA/SUZUKI EN125 YES; LKS7682; 9CDNF41LJ8M228352; 2008/2008; PRATA; 00983992452; JORDANA LIMA OLIVEIRA; JTA/SUZUKI BURGMAN I; KOQ8335; 9CDCF4FAJCM108861; 2011/2012; BRANCA; 00453041728; JAQUELINE DE OLIVEIRADA SILVA; HONDA/PCX 150 DLX; KYY9J01; 9C2KF2210JR003390; 2018/2018; MARRON; 01150488619; CARLOS EDUARDO FREDDI JUNIOR; HONDA/CG 150 TITAN KS; LCP5527; 9C2KC08104R039340; 2004/2004; VERMELHA;

00829836950; DENISE DAS GRACAS CRUZ; HONDA/CG 150 TITAN KS; KPBOH84; 9C2KC08108R063299; 2007/2008; CINZA; 00951243047; JOSE JOAO FURTADO; IMP/VW GOLF GL; KMI1584; VVWCG81H1SW381904; 1995/1995; PRETA; 00635150239; LUCIANO DAS DORES ROSA; FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; EGO5670; 9BD15802786167071; 2008/2008; VERMELHA; 00983615462; JEFERSON DOS SANTOS; VW/GOL 1.0 GIV; LPE6B96; 9BWAA05W39P019005; 2008/2009; PRETA; 00966859863; JORGE HENRIQUE MACHADO; I/FORD ESCORT GL 1.6 F; LNV8856; 8AFZZZEFF1J215557; 2001/2001; PRATA; 00777274248; JONES RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA; HONDA/CG 125 FAN; KUT9397; 9C2JC30707R240869; 2007/2007; PRETA; 00931846099; EDILSON MARIA PEREIRA; GM/MERIVA; LOK5570; 9BGXF75R03C143121; 2002/2003; PRATA; 00795939213; GERTURDE PEREIRA DA SILVA; GM/BLAZER EXECUTIVE; LYV3455; 9BG116EWWVC950998; 1997/1997; PRETA; 00678912203; LUCAS REVELLINI FABIANO MOREIRA; FORD/ESCORT 1.0 HOBBY; KMK8232; 9BFZZ542TB829241; 1996/1996; AZUL; 00675126266; ALAIDE NASCIMENTO DOS SANTOS; GM/CELTA 4P SPIRIT; KNY5423; 9BGRX48F0BG258168; 2010/2011; PRATA; 00276496191; MANOEL EVANGELISTA DE ALMEIDA; FORD/BELINA; KST3162; 9BFDXXLB1DEC42331; 1984/1984; VERDE; 00305215604; NARCISO JOSE DOS SANTOS; FIAT/UNO S; KMK3286; 9BD14600003071971; 1985/1986; BEGE; 00315832762; DYOGO DE OLIVEIRA BRUM; I/PEUGEOT 206 SOLEIL; KMY4744; 8AD2ANFZ91W004089; 2000/2001; BRANCA; 00754420922; JOSE LUIZ ROSA; FIAT/TEMPRA; KUH9008; 9BD159000P9049189; 1993/1993; BRANCA; 00320789799; GILLIATT MORAES GIUDICE; HONDA/CIVIC EX; DEE2297; 93HES16801Z015833; 2001/2001; PRATA; 00764252097; JACI RIBEIRO DE AVELAR; IMP/FORD ESCORT GLX 16VH; LCE3931; 8AFZZZEHCWJ007275; 1998/1998; PRATA; 00694223620; JOAO LUIS COUTINHO; FORD/FIESTA GL CLASS; LCZ3716; 9BFBDFZHAYB297335; 1999/2000; VERDE; 00729186040; LUANA DE CARVALHO GONCALVES; VW/GOL 1.0; EEG1420; 9BWAA05U99T241487; 2009/2009; CINZA; 00148491073; MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA; I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX; KPY8D68; 8AP372171E6082926; 2014/2014; PRETA; 01003802580; ROMILDO RESENDE DE SOUZA; HONDA/CG 125 TITAN ES; LNP7089; 9C2JC30202R003671; 2001/2002; PRATA; 00769791816; RITA DE CASSIA SILVA PEREIRA; FORD/KA; GKX5582; 9BFZZZGDAVB540588; 1997/1998; AZUL; 00682307769; LUIZ PAULO ALVES VIEIRA; IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI; KND8399; 8AWZZZ6K2WA536898; 1998/1999; PRATA; 00713326093; JOSE GERALDO ALVES CERQUEIRA; HONDA/CIVIC LX; LNB1845; 93HEJ6540YZ404450; 2000/2000; PRATA; 00732141370; VANIA SOUZA PAZZINI; M.BENZ/A 160; LRI0337; 9BMMF33E14A055404; 2004/2004; PRATA; 00824558308; BENEDITO DE SOUZA; HONDA/CG 125 FAN KS; KWF4284; 9C2JC4110AR606845; 2010/2010; PRETA; 00225245000; SEC DE EST DE AGRIC PEC PESCA ABAST SEAP; VW/GOL SPECIAL; LNP9893; 9BWCA05Y42T029212; 2001/2002; BRANCA; 00770184901; MARLENE DA ROCHA REIS; FIAT/UNO S; KUJ5806; 9BD14600003132885; 1986/1986; VERMELHA; 00432890750; THIAGO ESTEVAM FERREIRA; FIAT/PALIO EDX; GNK7259; 9BD178226V0166012; 1997/1997; BRANCA;

00668155507; CELIO MOREIRA BARBOSA; FORD/ESCORT L; BFC2918; 9BFZZZ54ZMB180300; 1991/1991; CINZA; 00433322586; MARIA APARECIDA DA SILVA; I/FIAT SIENA EL FLEX; KNX3951; 8AP17202LA2128582; 2010/2010; PRETA; 00217051030; AIRTON DA CRUZ CARNIATO; IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI; LBZ8931; 8AWZZZ6K2VA052932; 1997/1998; AZUL; 00688300847; CARLOS ANTONIO VICENTE; GM/MONZA; JND9879; 9BGJK11ZKKB034064; 1989/1989; VERMELHA; 00222082410; FABRICIO DE AZEVEDO GRIGORIO; HONDA/XL 125 DUTY; KVL0348; 9C2JD0801NR211395; 1992/1992; BRANCA; 00319711323; ALEXANDRE SEBASTIAO DE ALMEIDA; I/VW BORA; LPG2H04; 3VWSH49M28M669102; 2008/2008; PRETA; 00981582141; SEC SEG PUB DO ESTADO DO RJ; RENAULT/SANDERO EXP 16; LLB4226; 93YBSR7AHAJ405312; 2009/2010; CINZA; 00191575232; LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA; VW/GOL 16V; LCP9670; 9BWZZZ373XT023680; 1998/1999; VERDE; 00710549652; FILIPE RIBEIRO GOMES; I/FORD FUSION; MSI7480; 3FAHP08Z98R253207; 2008/2008; PRETA; 00982609094; ANTONIO JOSE DA SILVA; GM/MONZA SL/E; CFQ4397; 9BG5JK11ZGB031295; 1986/1986; CINZA; 00411099086; ADANS GRACA RAMOS; GM/KADETT GL; LAD5405; 9BGKT08KSRC309876; 1994/1995; VERMELHA; 00622523848; BCO BRADESCO FINANC SA; JTA/SUZUKI EN125 YES; LKS7682; 9CDNF41LJ8M228352; 2008/2008; PRATA; 00983992452; BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL; FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; EGO5670; 9BD15802786167071; 2008/2008; VERMELHA; 00983615462; BANCO ITAUCARD S/A; FIAT/TEMPRA; KUH9008; 9BD159000P9049189; 1993/1993; BRANCA; 00320789799; BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL; HONDA/CIVIC EX; DEE2297; 93HES16801Z015833; 2001/2001; PRATA; 00764252097; BV FINANCEIRA SA C F I; VW/GOL 1.0; EEG1420; 9BWAA05U99T241487; 2009/2009; CINZA; 00148491073; BV FINANCEIRA SA C F I; I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX; KPY8D68; 8AP372171E6082926; 2014/2014; PRETA; 01003802580; MATHEUS FERREIRA ANTONIO; FIAT/UNO MILLE SX; LBM0384; 9BD146027T5883097; 1996/1997; VERMELHA; 00666839441; PAULO RICARDO DE LIMA; GM/BLAZER EXECUTIVE; LYV3455; 9BG116EWWVC950998; 1997/1997; PRETA; 00678912203; BRUNO BERTO DE ALMEIDA; FIAT/TEMPRA; KUH9008; 9BD159000P9049189; 1993/1993; BRANCA; 00320789799; ANTONIO FRANCISCO HONORIO; HONDA/CIVIC LX; LNB1845; 93HEJ6540YZ404450; 2000/2000; PRATA; 00732141370; ISABELLA HERINGER DE ANDRADE; I/FIAT SIENA EL FLEX; KNX3951; 8AP17202LA2128582; 2010/2010; PRETA; 00217051030; THALES WENDEL DE ANDRADE SIQUEIRA; VW/GOL 16V; LCP9670; 9BWZZZ373XT023680; 1998/1999; VERDE; 00710549652; THIAGO ESTEVAM FERREIRA; GM/KADETT GL; LAD5405; 9BGKT08KSRC309876; 1994/1995; VERMELHA; 00622523848;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será afixado nas dependências da Prefeitura do município de Barra Mansa e no depósito público situado na Rua João Vayda – Nº: 0 - Quadra 12 lote A, Colônia Santo Antônio - Barra Mansa/RJ. Ficando os interessados NOTIFICADOS para as providências aqui contidas, cientes de que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até a data do Leilão. A retirada do veículo dar-se-á mediante o pagamento dos débitos de IPVA, multas, diárias, reboque e encargos. As outras condições, regras e normas essenciais ao leilão, bem como quaisquer informações complementares, serão estabelecidas no catálogo e termo de condições do leilão, que estarão disponíveis no site [www.brbrid.com](http://www.brbrid.com), e poderão ser obtidas também através do telefone (24) 98146-0987, nos dias úteis das 09 às 17 horas. Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

Barra Mansa, 12 de Julho de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

### Auto de infração: 2021.FC.5233 aplicado em 13/07/2021.

Processo: 8686/2021 Nome: Maria Helena Fernandes

End.: Rua N, nº 66 - Boa Vista II

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte: Fica intimado a retirar o pilar que encontra-se fora do alinhamento da rua no prazo de 24 horas sob pena de multa.

Barra Mansa, 15 de julho de 2021

Valor da multa: R\$ 529,47 Fiscal:Fábio Costa. Mat.: 11043-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Coordenadoria Municipal de Contabilidade

RECURSOS FEDERAIS – JANEIRO/2021	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência do FUNDEB	
FUNDEB c/c 65430-2, dias 06, 12, 13, 19, 20, 26, 28 e 29/01/2021	8.898.461,25
Transferência da UNIÃO	
FPM c/c 73.042-4 dias 05, 08, 12, 19, 26 e 28/01/2021	8.738.712,22
Transferência da UNIÃO	
ITR c/c 73.061-0, dias 14,15,18, 19, 21, 25, 26 e 29/01/2021	27.316,16
Transferência da UNIÃO	
CFEM c/c 80.905-5 dia 13/01/2021	322.535,58
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES FEP c/c 77.022-1 dias 22 e 26/01/2021	1.325.114,54
Transferência da UNIÃO	
Outras Transferências da União c/c 6647114-2 dia 17/01/2020, c/c 647.138-0 dia 03/01/2021	0,00
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - Salário Educação c/c - 672003-7, dia 19/01/2021	1.151.441,95
<b>TOTAL</b>	<b>20.463.581,70</b>



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Coordenadoria Municipal de Contabilidade

RECURSOS FEDERAIS – FEVEREIRO/2021	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência do FUNDEB	
FUNDEB c/c 65430-2, dias 02, 09, 10, 17, 19, 23 e 26/02/2021	8.976.476,03
Transferência da UNIÃO	
FPM c/c 73.042-4 dias 02, 09, 12, 23 e 25/02/2021	10.752.818,65
Transferência da UNIÃO	
ITR c/c 73.061-0, dias 02, 08, 25 e 26/02/2021	885,06
Transferência da UNIÃO	
CFEM c/c 80.905-5 dias 09 e 22/02/2021	336.487,63
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES FEP c/c 77.022-1 dia 19/02/2021	1.560.851,52
Transferência da UNIÃO	
Outras Transferências da União c/c 6647114-2 dia 17/01/2020, c/c 647.138-0 dias 12 e 26/02/2021	47.055,29
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - Salário Educação c/c - 672003-7, dia 18/02/2021	897.523,35
<b>TOTAL</b>	<b>22.572.097,53</b>





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Coordenadoria Municipal de Contabilidade

**RECURSOS FEDERAIS – MARÇO/2021**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência do FUNDEB	
FUNDEB c/c 65430-2, dias 02,09,10,16,19,23 e 30/03/2021	8.894.223,61
Transferência da UNIÃO	
FPM c/c 73.042-4 dias 10,19, e 30/03/2021	5.933.522,07
Transferência da UNIÃO	
ITR c/c 73.061-0, dias 10, 19 e 30/03/2021	946,13
Transferência da UNIÃO	
CFEM c/c 80.905-5 dias 11/03/2021	348.827,88
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES FEP c/c 77.022-1 dia 04, 22, 25/03/2021	115.791,07
Transferência da UNIÃO	
Outras Transferências da União c/c 6647114-2, c/c 647.138-0 dias 08 e 30/03/2021	1.184.452,79
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - Salário Educação c/c - 672003-7, dia 18/03/2021	824.111,08
Transferência da UNIAO	
Transf.FNDE - PNATE c/c 58.215-8, dias 10 e 23/03/2021	315.031,80
Transferência da UNIAO	
Transf.FNDE - PNAE c/c 59.703-1, dias 05 e 08/03/2021	13.414,32
<b>TOTAL</b>	<b>17.630.320,75</b>



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Coordenadoria Municipal de Contabilidade

**RECURSOS FEDERAIS – ABRIL/2021**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência do FUNDEB	
FUNDEB c/c 65430-2, dias 06, 09, 14, 20 e 27/04/2021	7.293.001,17
Transferência da UNIÃO	
FPM c/c 73.042-4 dias 09, 20 e 30/04/2021	6.203.047,75
Transferência da UNIÃO	
ITR c/c 73.061-0, dias 09, 20 e 30/04/2021	702,14
Transferência da UNIÃO	
CFEM c/c 80.905-5 dias 13 e 14/04/2021	355.291,84
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES FEP c/c 77.022-1 dia 27 e 28/04/2021	116.794,40
Transferência da UNIÃO	
Outras Transferências da União c/c 6647114-2, c/c 647.138-0 dia 30/04/2021	15.737,83
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - Salário Educação c/c - 672003-7, dia 15/04/2021	800.334,34
Transferência da UNIAO	
Transf.FNDE - PNATE c/c 58.215-8, dia 20/04/2021	6.707,16
Transferência da UNIAO	
Transf.FNDE - PNAE c/c 59.703-1, dia 08/04/2021	315.031,80
<b>TOTAL</b>	<b>15.106.648,43</b>



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Coordenadoria Municipal de Contabilidade

**RECURSOS FEDERAIS – MAIO/2021**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência do FUNDEB	
FUNDEB c/c 65430-2, dias 04, 10, 11, 18, 20, 25 e 28/05/2021	8.544.695,76
Transferência do FUNDEB - Compl. da União VAAF 70%	
FUNDEB c/c 65430-2, dia 31/05/2021	506.540,17
Transferência do FUNDEB - Compl. da União VAAF 30%	

FUNDEB c/c 65430-2, dia 31/05/2021	217.088,65
Transferência da UNIÃO	
FPM c/c 73.042-4 dias 10, 20 e 28/05/2021	7.455.209,23
Transferência da UNIÃO	
ITR c/c 73.061-0, dias 10, 20 e 19/05/2021	790,80
Transferência da UNIÃO	
CFEM c/c 80.905-5 dias 12 e 19/05/2021	383.706,80
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES FEP c/c 77.022-1 dia 24 e 27/05/2021	139.062,99
Transferência da UNIÃO	
Outras Transferências da União c/c 6647114-2, c/c 647.138-0 dia 28/05/2021	15.640,08
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - Salário Educação c/c - 672003-7, dia 18/05/2021	842.709,60
Transferência da UNIAO	
Transf.FNDE - PNATE c/c 58.215-8, dia 12/05/2021	6.707,16
Transferência da UNIAO	
Transf.FNDE - PNAE c/c 59.703-1, dia 06/05/2021	315.031,80
<b>TOTAL</b>	<b>18.427.183,04</b>



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Coordenadoria Municipal de Contabilidade

**RECURSOS FEDERAIS – JUNHO/2021**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência do FUNDEB	
FUNDEB c/c 65430-2, dias 01, 08, 10, 15, 18, 22, 29 e 30/06/2021	8.906.099,33
Transferência do FUNDEB - Compl. da União VAAF 70%	
FUNDEB c/c 65430-2, dia 18 e 30/06/2021	211.797,03
Transferência do FUNDEB - Compl. da União VAAF 30%	
FUNDEB c/c 65430-2, dia 18 e 30/06/2021	90.770,15
Transferência da UNIÃO	
FPM c/c 73.042-4 dias 10, 18 e 30/06/2021	6.447.598,37
Transferência da UNIÃO	
ITR c/c 73.061-0, dias 10, 18/06/2021	865,05
Transferência da UNIÃO	
CFEM c/c 80.905-5 dias 15/06/2021	7.576,42
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES FEP c/c 77.022-1 dia 24 e 27/06/2021	135.843,65
Transferência da UNIÃO	
Outras Transferências da União c/c 6647114-2, c/c 647.138-0 dia 30/06/2021	15.640,08
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - Salário Educação c/c - 672003-7, dia 22/06/2021	824.657,96
Transferência da UNIAO	
Transf.FNDE - PNATE c/c 58.215-8,	0,00
Transferência da UNIAO	
Transf.FNDE - PNAE c/c 59.703-1, dia 04/06/2021	315.031,80
<b>TOTAL</b>	<b>16.955.879,84</b>

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 715-GFT-2021****PROCESSO: 9464/2020****ASSUNTO: Solicitação de cancelamento dos lançamentos de ISS Autônomo de Nível Superior a partir do ano de 2015, pelo não exercício da função.****CONTRIBUINTE: Acácio Gonçalves****CPF: 042.569.538-76****INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 532566****VALOR DO IMPOSTO: R\$ 3.521,83 (três mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**

A Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, no uso de suas atribuições e na forma da lei, faz saber a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que:

Nos autos do processo administrativo nº 9464/2020 de 28 de setembro de 2021, com requerimento formulado por ACÁCIO GONÇALVES, CPF nº 042.569.538-76, pelo qual o mesmo solicitou o cancelamento de dívidas para o desbloqueio do nome no SERASA e no cartório, a referida solicitação foi INDEFERIDA.

Tendo em vista o retorno de correspondência por motivo de ausência do contribuinte

e não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições, é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea "c" da LC 057/2009, dando ciência de que o débito está inscrito em dívida ativa e com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ aos 23 de julho de 2021. Após conclusão das rotinas processuais, esse será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 26 de Julho de 2021.

**Glaucio Andrade da Silva**  
Auditor Fiscal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SMDE

#### PORTARIA Nº 003/SMDETI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o

que consta no Decreto Nº. 8879/2017,

#### R E S O L V E :

Nomear os funcionários **Felisbela Aparecida dos Santos Matrícula: 17.828**, como Gestor e **Leonardo dos Santos Abreu Alves Matrícula: 17.829**, como Fiscal do Contrato do Processo nº 07236/2021 referente a aquisição de totens do Projeto Circuito Cicloturismo em Barra Mansa.

Barra Mansa, 19 de Julho de 2021.

**Bruno Paciello Sobrinho**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N  
BARRA MANSA/RJ – CEP: 27.310-250  
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405  
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

#### PORTARIA Nº 034/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar Nº 78 de 17/04/2018, art.7, V, C/C art.16, considerando o art.15 § 1º da L.C. 78/2018.

#### R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, **Fabiene Pedro Agapito dos Santos, CPF 057.088.237-04**, no Cargo em Comissão símbolo CC-3, Controle Interno da Fundação de Cultura de Barra Mansa a partir de 01 de julho de 2021.

Barra Mansa, 01 de julho de 2021.

**Marcelo Bravo**  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 008/2018

01- CONTRATANTE: Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores

Públicos Municipais de Barra Mansa – FUNDAMP.

02- **CONTRATADO:** Laboratório Santo Antônio Eireli - EPP.

03- **OBJETO:** Aditivo do valor de 18,5% do contrato nº 008/2018 do processo de contratação de serviços laboratoriais e de análises clínicas.

04- **CRÉDITOS** **ORÇAMENTÁRIOS:**

05.001.04.122.0105.2305.33903900.00.0400.

05- **VALOR GLOBAL:** R\$ 455.040,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais)

06- **NOTA DE EMPENHO:** 113.

07- **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2021.

08- **PROCESSO Nº:** 07750/2018-0.

09- **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 65, alínea "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

#### EXTRATO DO CONTRATO N. 035/2021

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: RJ Fernandes Construções Eireli;

03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para obras de execução em rede de drenagem no bairro São Judas Tadeu no Município de Barra Mansa;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93;

05 – DO PRAZO: 30 (trinta) dias após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 14.100,06 (Quatorze mil e cem reais e seis centavos).

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3066/2021;

08 – DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2021.

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO CONTRATO N. 032 /2018

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: Transporte Carvalho e Filho LTDA ME;

03 – OBJETO: Locação de 2 (dois) caminhões toco;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, Inciso XI e Art. 55, ambos da Lei Federal 8.666/93;

05 – DO PRAZO: Válido até o encerramento do contrato em 07 de Março de 2022;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 62.517,42 (Sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4232/2017;

08 – DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2021.

#### RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2021

Alteração na vigência contratual, conforme cláusula sétima do referido contrato, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
CMBM

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:**

**RESOLVE: PORTARIA Nº 102.2/2021 - NOMEAR**, a partir de 13 de janeiro do corrente, a **SENHORA ANGELICA ALVES DE ALMEIDA**, para o Cargo de **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Simbologia CC-1 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 12 DE JANEIRO DE 2021. PORTARIA Nº 203/2021 - CONCEDER**, a partir da presente data, a **SERVIDORA MARCIA REGINA VASSALO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2049, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período 2020/2021, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 28 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA Nº 204/2021 - CONCEDER**, a partir da presente data, o **SERVIDOR MARCELO CAMPOS TOMAZ**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 2089, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período 2018/2019, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 28 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA Nº 205/2021 - EXONERAR**, a partir da presente data, o **SERVIDOR REGINALDO PAES MARCELINO**, matrícula nº 6232 do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO** da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 30 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA Nº 206/2021 - EXONERAR**, a partir da presente data, o **SERVIDOR ELITON TEIXEIRA PEREIRA**, matrícula nº 6296 do Cargo de **CHEFE DE GABINETE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 30 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA Nº 207/2021 - EXONERAR**, a partir da presente data, a **SERVIDORA KATIA CRISTINA DE ANDRADE AMANTE**, matrícula nº 6813 do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXECUTIVO** da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 208/2021 - EXONERAR**, a partir da presente data, a **SERVIDORA PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 6814 do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXECUTIVO** da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 30 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA Nº 209/2021 - EXONERAR**, a partir da presente data, o **SERVIDOR ELIAS DE CÁSSIA DA SILVA**, matrícula nº 6360 do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO** da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 30 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA Nº 210/2021 - DESIGNAR**, a partir da presente data, a **SERVIDORA BEATRIZ CARREIRO ALVES**, Auxiliar de Assessoria de Imprensa, Matrícula 2086, para ser responsável pela manutenção, correção e fiscalização do Portal da Transparência desta Casa Legislativa, bem como atender aos pedidos de informações pelo SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 30 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA Nº 211/2021 - NOMEAR**, a partir da presente data, o **SENHOR ELITON TEIXEIRA PEREIRA**, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 212/2021 - NOMEAR**, a partir da presente data, o **SENHOR REGINALDO PAES MARCELINO**, para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE LEGISLATIVO**, Simbologia CC-2 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA**

**MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 213/2021 - NOMEAR**, a partir da presente data, o **SENHOR CESAR BRAGA DE MIRANDA**, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 214/2021 - NOMEAR**, a partir da presente data, a **SENHORA DAYZE LUCID MACHADO DE OLIVEIRA**, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 215/2021 - CONCEDER**, a Servidora **BEATRIZ CARREIRO ALVES** uma **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser responsável pela manutenção, correção e fiscalização do Portal da Transparência desta Casa Legislativa, bem como atender aos pedidos de informações pelo SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), conforme portaria nº 210/2021, sem prejuízo de suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 4844 de 04 de junho de 2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 216/2021 - CONCEDER**, a partir de 05 de julho do corrente, a **SERVIDORA PAULA NOVAES DE LIMA**, Oficial de Atas, matrícula nº 2057, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período 2019/2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 217/2021 - CONCEDER**, a Servidora **TALITA FONSECA DOS PRAZERES** uma **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Comissão Especial para acompanhar, analisar e dar parecer técnico, sobre a Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços mensais dos Sistemas Integrados de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo, Compras, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas e Transparência Pública, junto a Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme portaria nº 200/2021, sem prejuízo de suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 4844 de 04 de junho de 2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 218/2021 - CONCEDER**, ao Servidor **NICHOLAS CARTOLANO ADDEO FERREIRA** uma **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Comissão Especial para acompanhar, analisar e dar parecer técnico, sobre a Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços mensais dos Sistemas Integrados de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo, Compras, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas e Transparência Pública, junto a Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme portaria nº 200/2021, sem prejuízo de suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 4844 de 04 de junho de 2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 219/2021 - CONCEDER**, ao Servidor **CLEITON RAMON FERREIRA PENA** uma **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Comissão Especial para acompanhar, analisar e dar parecer técnico, sobre a Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços mensais dos Sistemas Integrados de Contabilidade

Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo, Compras, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas e Transparência Pública, junto a Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme portaria nº 200/2021, sem prejuízo de suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 4844 de 04 de junho de 2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 220/2021 - CONCEDER**, a Servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA PEREIRA** uma **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Comissão Especial para acompanhar, analisar e dar parecer técnico, sobre a Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços mensais dos Sistemas Integrados de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo, Compras, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas e Transparência Pública, junto a Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme portaria nº 200/2021, sem prejuízo de suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 4844 de 04 de junho de 2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 221/2021- CONCEDER**, ao Servidor **HELIO RICARDO DE ALMEIDA LEAL** uma **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Comissão Especial para acompanhar, analisar e dar parecer técnico, sobre a Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços mensais dos Sistemas Integrados de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo, Compras, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas e Transparência Pública, junto a Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme portaria nº 200/2021, sem prejuízo de suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 4844 de 04 de junho de 2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 222/2021-NOMEAR**, a partir da presente data, o **SENHOR ADALTO PEREZ**, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO E LEGISLATIVO**, Simbologia CC-1 da Tabela de Vencimentos de Cargos Commissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 224/2021-INTERROMPER**, a partir da presente data, férias do **SERVIDOR MARCELO CAMPOS TOMAZ**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 2089, da Câmara Municipal de Barra Mansa, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 225/2021-DESIGNAR**, a partir da presente data, a **SERVIDORA ANA PAULA ANDRADE HIPÓLITO**, Auxiliar de Secretaria, matrícula 2090, para ser responsável pelas funções inerentes ao Cargo de Oficial de Atas, sem prejuízo de suas funções, enquanto durar as férias da Servidora ocupante do mesmo, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 226/2021- CONCEDER**, a Servidora **ANA PAULA ANDRADE HIPÓLITO** uma **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser responsável pelas funções inerentes ao Cargo de Oficial de Atas, enquanto perdurar as férias da servidora ocupante do mesmo, conforme portaria nº 218/2021, sem prejuízo de suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 4844 de 04 de junho de 2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 227/2021- CONCEDER**, a partir da

presente data, ao **SERVIDOR ADRIANO VALENTIM DA COSTA**, Chefe de Gabinete Legislativo, matrícula nº 4430, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período 2020/2021, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 228/2021- CONCEDER**, a partir da presente data, ao **SERVIDOR ELITON TEIXEIRA PEREIRA**, Assessor Parlamentar Executivo, matrícula nº 6296, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período 2020/2021, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 229/2021- CONCEDER**, a partir da presente data, a **SERVIDORA WALDIRENE PEREIRA DUARTE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2074, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período 2019/2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 230/2021- CONCEDER**, a partir da presente data, ao **SERVIDOR JOSÉ ADILSON LANDIM DE ANDRADE**, Telefonista, matrícula nº 2085, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período 2019/2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 231/2021-DESIGNAR**, a partir da presente data, a **SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA GOMES CORREA NASCIMENTO**, Recepcionista, matrícula 2060, para ser responsável pelas funções inerentes ao Cargo de Telefonista, sem prejuízo de suas funções, enquanto durar as férias do Servidor ocupante do mesmo, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 232/2021-DESIGNAR**, a partir da presente data, a **SERVIDORA CLEIDE APARECIDA DE SOUZA PAULA**, Auxilia de Serviços Gerais, matrícula 2076, para ser responsável pelas funções inerentes ao Cargo de Recepcionista, sem prejuízo de suas funções, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 233/2021- CONCEDER**, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA GOMES CORREA DO NASCIMENTO** uma **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser responsável pelas funções inerentes ao Cargo de Telefonista, enquanto perdurar as férias do servidor ocupante do mesmo, conforme portaria nº 229/2021, sem prejuízo de suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 4844 de 04 de junho de 2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 234/2021- CONCEDER**, a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA PAULA** uma **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser responsável pelas funções inerentes ao Cargo de Recepcionista, conforme portaria nº 230/2021, sem prejuízo de suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 4844 de 04 de junho de 2020, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. PORTARIA Nº 235/2021- CONCEDER**, a partir da presente data, ao **SERVIDOR MARCELO CAMPOS TOMAZ**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 2089, 16 (dezesesseis) dias de férias, correspondente ao período 2018/2019, **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JULHO DE 2021. LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO PRESIDENTE**